



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXIX - Cachoeiro de Itapemirim Segunda Feira 03 de Janeiro de 2005-Nº 2335 Preço do Exemplar R\$ 0,80

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 5669

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DE COMBATE E PREVENÇÃO AO CANCER DE MAMA E DE COLO DE ÚTERO.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o dia 08 de março de cada ano, destinado ao dia mundial de combate e prevenção ao Câncer de Mama e de Colo de Útero.

Art. 2º - O Poder Executivo disponibilizará equipes de médicos especialistas pertencentes ao município, bem como equipamentos apropriados em locais de fácil acesso na cidade, a fim de atender as mulheres interessadas na prevenção.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal também estará autorizado a adquirir material e equipamentos apropriados, a serem empregados na campanha de prevenção ao Câncer de Mama e de Colo de Útero.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de janeiro de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

LEI Nº 5670

DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DE CÁLCULOS ESTRUTURAIS EM PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Todas as obras públicas de grande porte, contratadas pelo município, deverão, obrigatoriamente, vir acompanhadas de cálculos estruturais em seus projetos.

Parágrafo único – São consideradas obras de grande porte: muros de arrimo, prédios públicos – tais como: escolas, ginásios de esportes cobertos, matadouros e outros.

Art. 2º - A responsabilidade de elaboração dos cálculos estruturais será do município, podendo o mesmo contratar firma especializada para elaboração dos referidos cálculos estruturais.

Art. 3º - As despesas para execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de janeiro de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

LEI Nº 5671

INSTITUI OBRIGATORIEDADE DE MANUTENÇÃO DE DESFIBRILADOR CARDÍACO EM LOCAIS DE GRANDE CONCENTRAÇÃO E AMBULÂNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído em Cachoeiro de Itapemirim, em todos os centros de grande concentração de público flutuante a obrigatoriedade de manterem, em locais adequados para atendimento de primeiros socorros, equipamento médico desfibrilador cardíaco automático.

Parágrafo único – Os Desfibriladores Cardíacos externos semi-automáticos são equipamentos obrigatórios:

I – Estações Rodoviárias e Ferroviárias, Portos, Aeroportos, Centros Comerciais e Universitários, Shopping Center, Ginásios Poliesportivos em que haja disputa de Campeonatos, Clubes Sociais, Feiras Agropecuárias, Academias de Ginástica, Hotéis, Templos e outros locais com aglomeração ou circulação de pessoas igual ou superior a 2.000 (duas mil) por dia.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE Prefeito Municipal	
ATÍLIO TRAVÁGLIA Vice - Prefeito	
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	
EDITADO pela:	
DATA CI Empresa de Processamento de Dados do Município de Cach. de Itapemirim.	
Rua 25 de Março, 26 – Centro SEMFA – 2º Andar Cachoeiro de Itapemirim – ES	
ASSINATURAS	
Trimestral	R\$ 50,00
Semestral	R\$ 100,00
Anual	R\$ 200,00
Publicações e Contatos (28)	3155-5230
Diário Oficial	(28) 3155-5203

II – Como equipamento de suporte à vida, entende-se desfibrilador cardíaco portátil material de intubação traqueal e ventilação manual, além de balões de oxigênio que deverá permanecer no local, com equipe Médica e Paramédica, para intervir em caso de paradas cardíacas.

Art. 2º - Os responsáveis pelo local e pelo evento deverão oferecer ao profissional de sua escolha capacitação promovida por instituição reconhecida pelo Conselho Federal de Medicina e Associação Médica Brasileira para operar o desfibrilador Cardíaco portátil.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de janeiro de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

LEI Nº 5672

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO NOS ACESSOS E SAÍDAS, BEM COMO NOS CAIXAS ELETRÔNICOS DE AGÊNCIAS BANCÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna-se obrigatória por parte de cada Agência Bancária localizada no âmbito do Município, a instalação de Câmeras de Vídeo e Filmagem, em todos os locais de acesso e de saída das referidas agências, bem

como em todos os locais com caixas eletrônicos e guichês de atendimento automático, no interior das agências.

Art. 2º - Este sistema após instalado, deverá monitorar por vinte e quatro horas diárias, todos os locais de acesso e saída das agências e principalmente nos guichês de atendimento automático.

Art. 3º - As agências terão um prazo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação da presente Lei, para cumprir e realizar a instalação dos equipamentos.

Art. 4º - O não cumprimento do estabelecido no “caput” da presente Lei, implicará com a Notificação por parte do órgão competente do Município, sendo que se houver reincidência a Prefeitura Municipal poderá aplicar um Auto de Infração no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia, podendo, após 30 (trinta) dias, suspender o Alvará de Funcionamento da Agência Bancária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo as disposições em contrário revogadas, sendo que as agências bancárias terão prazo de 120 (cento e vinte) dias para cumprir a presente Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de janeiro de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

LEI Nº 5673

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada “**IRMÃOS MACHADO DE SOUZA**”, a via pública que se inicia na Rua José Fernandes e termina em terrenos de propriedade do Sr. José Martins Sobrinho.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de janeiro de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

LEI Nº 5674

DENOMINA QUADRA POLIESPORTIVA, NA COMUNIDADE DE VILA RICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado “**VIRGILIO ZAGOTTO**”, a Quadra Poliesportiva, localizada na Comunidade de Vila Rica, Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º - Trata-se de Ginásio Poliesportivo, anexo à nova Escola Anísio de Almeida Ramos, na Rua Antônio Pedro Carlette, no bairro Vila Rica, neste município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de janeiro de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

LEI Nº 5675

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RODOVIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rodovia **CAMILO COLA**, o trecho que se inicia no trevo da **BR 482**, nas proximidades da Escola Técnica, terminando no trevo da localidade de **Santa Rosa**, na Rodovia **Cachoeiro x Soturno**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de janeiro de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.391

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E REMANEJA OS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E PATRIMONIAIS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 4º da Lei Municipal nº 5.287, de 28 de dezembro de 2001, que autoriza extinguir ou agregar Secretarias Municipais,

DECRETA:

Art 1º - Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 5.287, de 28 de dezembro de 2001, a Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, com a extinção ou agregação de Secretarias ou de Órgãos Municipais, e, ainda, com a mudança de nomenclaturas, passa a ser a seguinte:

I-O Gabinete do Prefeito passa a denominar-se SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV, agregando a Assessoria Executiva de Gabinete, a Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor, os Órgãos de Aconselhamento, a Comissão de Licitação e a Gerência Especial para Assuntos Institucionais.

a) Fica transferida a Gerência Geral da CEASA Regional Sul, subordinada à atual Secretaria Municipal de Governo, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

b) Fica transferida a Coordenação de Comunicação Social e seus órgãos, subordinada a atual Secretaria Municipal de Governo, para a Secretaria Extraordinária de Projetos Especiais, subordinada ao Gabinete desse Secretário.

c) Fica transferida a SUPERINTENDENCIA GERAL DO CMU, subordinada a atual Secretaria Municipal de Governo, para a Secretaria Municipal de Administração, subordinada ao Gabinete desse Secretário.

d) Passa uma ASSESSORIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, subordinada à atual Secretaria Municipal de Governo, a denominar-se ASSESSORIA DOS ÓRGÃOS DE ACONSELHAMENTO.

e) Fica transferida a COORDENADORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, subordinada à atual Secretaria Municipal de Governo, para a Secretaria Municipal de Saúde.

f) A GERÊNCIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, subordinada à atual Secretaria Municipal de Governo, passa a denominar-se COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS DE TURISMO.

g) A **ASSESSORIA EXECUTIVA DO GABINETE**, subordinada à atual Secretaria Municipal de Governo, passa a denominar-se **COORDENADORIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA**.

h) Fica transferida a **ASSESSORIA DE APOIO ESTRATÉGICO**, subordinada à atual Secretaria Municipal de Governo, para a **COORDENADORIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA**.

i) A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, subordinada a Secretaria Municipal de Governo, passa a denominar-se **COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR**.

j) Passa a **ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA**, subordinada ao Gabinete do Prefeito, a denominar-se **ASSESSORIA DOS ÓRGÃOS DE ACONSELHAMENTO**.

k) Fica transferida a **ASSESSORIA DE CERIMONIAL**, subordinada à Coordenadoria de Articulação Política, para a Secretaria Municipal de Governo.

l) O Departamento Administrativo e de Controle Documental, subordinado à Secretaria Municipal de Governo, passa a denominar-se **DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO**, vinculado à Coordenadoria de Projetos Especiais de Turismo.

m) Fica transferida uma Assessoria Técnica Administrativa, da Secretaria Municipal de Governo, para a Secretaria Municipal de Cultura.

II-A Coordenadoria de Planejamento passa a denominar-se **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG**, agregando a Secretaria Municipal de Administração, a Secretaria Municipal de Recursos Materiais e a Secretaria Municipal de Transportes.

a) Fica transferida a **SUB-SECRETARIA**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, para a Secretaria Municipal de Governo, subordinada ao Gabinete desse Secretário, passando a denominar-se **ASSESSORIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO**.

b) Fica transferido o **DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO** e sua divisão, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, subordinado ao Gabinete desse Secretário, passando a denominar-se **DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E TRANSPORTE PÚBLICO**.

c) Ficam transferidas oito Assessorias Especiais da atual Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão para a Secretaria Municipal de Governo.

d) Fica transferido o cargo de Secretário Municipal de Transportes para a Secretaria Municipal de Governo, passando a denominar-se **COORDENADORIA DE GABINETE**, que agregará o Departamento de Apoio Logístico, a Divisão de Recepção e Distribuição de Documentos e a Divisão de Administração e Controle de Material.

e) Fica transferido o cargo de Secretário Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Governo, passando a denominar-se **COORDENADORIA ESPECIAL**.

f) Fica transferido o cargo de Secretário Municipal de Recursos Materiais para a Secretaria Municipal de Governo, passando a denominar-se **COORDENADORIA ESPECIAL**.

g) Fica transferida a Assessoria para Assuntos Administrativos e Financeiros, a Assessoria para Assuntos de Recursos Humanos e a Assessoria de Gerenciamento de Gastos de Pessoal, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão para a Secretaria Municipal de Governo que passam a denominar-se Assessoria Técnica Administrativa.

III-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM;

IV-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEMFA;

a) Fica transferido o Departamento de Elaboração Orçamentária e seus órgãos, da Secretaria Municipal de Fazenda, para a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, subordinados ao Gabinete do Secretário.

b) Fica transferida a Divisão de Controle e Processamento, subordinada ao Departamento de Contabilidade Geral da Secretaria Municipal da Fazenda, para a Secretaria Extraordinária de Auditoria Geral.

V-A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural passa a denominar-se **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDER;**

a) Fica transferido o Departamento de Parques, Jardins e Unidades de Conservação e sua Divisão de Manutenção de Parques, Jardins e Arborização, da atual Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, subordinadas ao Gabinete desse Secretário.

b) Fica transferida a Divisão de Recursos Hídricos e Reflorestamento, subordinada ao Departamento de Parques, Jardins e Unidades de Conservação, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, para a Secretária Municipal de

Meio Ambiente, subordinada ao Departamento de Recursos Naturais.

VI-A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável passa a denominar-se **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**;

VII-A Secretaria Municipal de Cultura passa a denominar-se **SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA – SELC**, agregando a Secretaria Especial de Políticas de Promoção de Igualdade Racial e a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Eventos.

a) Fica transferido o DEPARTAMENTO DE TURISMO e sua DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO E EVENTOS TURÍSTICOS, da atual Secretaria de Esporte Lazer e Cultura, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, subordinados ao Gabinete desse Secretário.

b) Fica transferida a DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, da atual Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, para a Secretária Municipal de Saúde, passando a ficar subordinada ao Departamento de Assistência Odontológica.

c) Fica transformada a SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, em ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, Símbolo CC.2, subordinada ao Gabinete do Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Cultura.

d) Fica transformada a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E EVENTOS, em ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, Símbolo CC.2, subordinada ao Gabinete do Secretário Municipal de Esportes Lazer e Cultura

e) Ficam transferidas oito Assessorias Especiais, da atual Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, para a Secretaria Municipal de Saúde, ficando subordinadas ao Gabinete desse Secretário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

Fica transferido o CENTRO DE REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS “IDÁLIA PEREIRA MALTA”, da Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal de Ação Social, ficando subordinado ao Gabinete desse Secretário.

Fica transferido o CENTRO DE REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS “MÃE PEREGRINA”, da Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal de Ação Social, ficando subordinado ao Gabinete desse Secretário.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO, agregam-se a GERÊNCIA MUNICIPAL e a GERÊNCIA ADMINISTRATIVA REGIONAL.

a) Fica transferido o cargo de GERENTE MUNICIPAL, da Secretaria Municipal de Obras, para a Secretaria Municipal de Governo, subordinado ao Gabinete desse Secretário, passando a denominar-se COORDENADORIA ESPECIAL..

b) Fica transferido o cargo de GERENTE ADMINISTRATIVO REGIONAL, da Secretaria Municipal de Obras, para a Secretaria Municipal de Governo, ficando subordinado ao Gabinete desse Secretário, passando a denominar-se COORDENADORIA ESPECIAL.

c) Fica transferida a SUPERVISÃO GERAL DE FISCALIZAÇÃO e seus órgãos, da Secretaria Municipal de Obras, para a Secretaria Municipal de Saúde, ficando subordinada ao Gabinete desse Secretário e passando a denominar-se ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, e os FISCALIS SUPERVISORES, passando a denominar-se ASSISTENTES SUPERVISORES.

d) Ficam extintas vinte e duas Divisões Regionais de Segurança e Fiscalização, subordinadas à Coordenação Regional de Segurança e Fiscalização.

e) Fica transferida a Coordenação Regional de Segurança e Fiscalização, da Secretaria Municipal de Obras, para a Secretaria Municipal de Governo, subordinada ao Gabinete desse Secretário, passando a denominar-se Assessoria Administrativa de Governo.

f) A Divisão de Fiscalização de Obras, Serviços e Tributos, da Gerência Administrativa Regional, passa a denominar-se DIVISÃO DE APOIO LOGÍSTICO, subordinada à Secretaria Municipal de Obras.

g) Ficam transferidas da SEMO para a Secretaria Extraordinária de Projetos Especiais duas Assessorias Técnico-Administrativas, passando a denominar-se Assessor Técnico para Assuntos de Jornalismo e Assessor Técnico de Apoio Institucional.

h) Fica transferida a Divisão Operacional da 2ª Região para a Secretaria Municipal de Ação Social, subordinando-se ao Departamento de Apoio de Gabinete.

i) Fica transferida a Divisão de Apoio Administrativo da 5ª Região para a Secretaria Extraordinária de Articulação Comunitária, subordinando-se ao Departamento de Articulação Comunitária.

j) Ficam subordinadas 04 Divisões de Apoio Administrativo e 03 Divisões Operacionais das Administrações Regionais ao Departamento de Administração e Controle.

k) Fica subordinada ao Departamento de Máquinas, Serviços e Administração a Divisão de Obras Emergenciais.

l) Passa a denominar-se Assessor Técnico e Administrativo as 06 Administrações Regionais.

m) Ficam transferidas para a SEMUS, 03 Assessorias Técnicas e Administrativas.

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;

À **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR**, agrega-se a Secretaria Municipal de Eletrificação.

a) O Departamento de Manutenção de Frota passa a denominar-se DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DA FROTA.

b) A Divisão de Manutenção e Gerenciamento passa a denominar-se DIVISÃO DE GERENCIAMENTO.

c) Fica transformada a SECRETARIA MUNICIPAL DE ELETRIFICAÇÃO, subordinada ao Gabinete da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, Símbolo CC.2..

d) Fica subordinada ao Departamento de Fiscalização de Posturas e Transporte Público a Divisão de Fiscalização de Posturas, hoje, subordinada ao Departamento de Limpeza Pública.

XII – A Secretaria Municipal de Ação Social passa a denominar-se **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES**, agregando as atividades da SETRAB, SEMCA, e SEAC.

a) Fica transferido o cargo de Secretário Municipal de Trabalho e Habitação, para a Secretaria Municipal de Governo, ficando subordinado ao Gabinete desse Secretário, passando a denominar-se COORDENADORIA ESPECIAL.

b) Fica transferido o cargo de Secretário Municipal da Criança, do Adolescente e da Juventude, para a Secretaria Municipal de Governo, ficando subordinado ao Gabinete desse Secretário, passando a denominar-se COORDENADORIA ESPECIAL.

c) Fica transferido o cargo de Secretário Extraordinário de Articulação Comunitária, para a

Secretaria Municipal de Governo, ficando subordinado ao Gabinete desse Secretário, passando a denominar-se COORDENADORIA ESPECIAL.

d) Fica transferido o Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para a Secretaria Municipal de Governo, subordinado à Coordenadoria Municipal de Projetos Especiais de Turismo.

e) Ficam transferidas as Divisões de Apoio Estratégico – DAE e Divisão de Administração e Atendimento Público – DAAP para a SEMSET, subordinando-se ao Departamento Estratégico e Logístico.

XIII – A Secretaria Extraordinária de Auditoria Geral passa a denominar-se **Controladoria Geral do Município - CGM**, agregando as atividades da Ouvidoria Geral do Município.

a) Fica transferido o cargo de Ouvidor Geral do Município, para a Secretaria Municipal de Governo, ficando subordinado ao Gabinete desse Secretário, passando a denominar-se COORDENADORIA ESPECIAL.

A Sub-Procuradoria da Controladoria Geral do Município passa a denominar-se **Assessoria Jurídica**.

As Assessorias Técnico-Administrativas passam a denominar-se, respectivamente, Ouvidoria e Sub-Controladoria.

Fica transferida a Divisão de Apoio Administrativo da CGM para a SEMUS, passando a denominar-se Divisão de Licenciamento e Apoio Administrativo.

XIV – À Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMSET, agregam-se as atividades da SEMUDEC.

a) O Departamento de Apoio Administrativo e Logístico, subordinado à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, passa a denominar-se CORREGEDORIA.

b) Fica transferido o cargo de Secretário Municipal de Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, para a Secretaria Municipal de Governo, ficando subordinado ao Gabinete desse Secretário, passando a denominar-se COORDENADORIA ESPECIAL.

XV – À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC, agregam-se as atividades do Banco do Povo, SEMCAP, SEMTEC e SICOMTUR.

a) Fica transferido o cargo de Secretário Municipal de Captação e Aplicação de Recursos Especiais, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para a Secretaria Municipal de Governo, ficando subordinado ao Gabinete desse Secretário, passando a denominar-se COORDENADORIA ESPECIAL.

b) Fica transferido o cargo de Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Assuntos Legislativos, para a Secretaria Municipal de Governo, ficando subordinado ao Gabinete desse Secretário, passando a denominar-se COORDENADORIA ESPECIAL.

c) Fica transferido o cargo de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, para a Secretaria Municipal de Governo, ficando subordinado ao Gabinete desse Secretário, passando a denominar-se COORDENADORIA ESPECIAL.

XVI – A Secretaria Extraordinário de Projetos Especiais passa a denominar-se **Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOS**, agregando as atividades da SEMUI.

a) Fica transferido o Departamento de Obras e Infra-Estrutura, a Divisão de Conservação e Limpeza e a Divisão de Manutenção de Máquinas e Equipamentos, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, subordinados ao Gabinete desse Secretário.

b) Fica transferido o Departamento de Projetos Especiais da SEMCOS para a SEMUS passando a denominar-se Departamento de Vigilância Sanitária, subordinando-se a este Departamento a Divisão de Vigilância Sanitária e a Divisão de Licenciamento e Apoio Administrativo.

c) Fica transferida a Divisão de Obras por Administração Direta para a SEMO, subordinando-se ao Departamento de Obras.

d) O Departamento de Interior passa a denominar-se Departamento de Imprensa.

e) As Divisões de Fiscalização de Obras, Serviços e Tributos de Pacotuba, Soturno, São Vicente, Condurú e Burarama passam a denominar-se, respectivamente, Divisão de Rádio, de TV, de Mídia Impressa, de Documentação e de Marketing.

f) O Departamento Administrativo e Financeiro passa a denominar-se Departamento Administrativo e de Controle.

g) A Divisão de Apoio Administrativo e a Divisão de Cadastro e Controle de Material passam a denominar-se, respectivamente, Divisão de Apoio Logístico e a Divisão Operacional.

h) Fica denominada Divisão de Pesquisas a Divisão de Administração e Expediente e Divisão de Publicidade e Propaganda a Divisão de Divulgação e Publicidade, subordinadas diretamente ao Gabinete do Secretário.

Art. 2º - Ficam relatados nas Secretarias e Órgãos Administrativos, resultantes das alterações ensejadas por este Decreto, os recursos humanos lotados nas secretarias e órgãos agregados.

Art. 3º - Determina-se à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão providenciar a adequação do Cadastro Patrimonial à nova estrutura organizacional.

Art. 4º - Determina-se à Secretaria Municipal da Fazenda providenciar a adequação da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal na organização e montagem final do Orçamento Programa deste Município, para o Exercício de 2005.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos orçamentários e financeiros a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de janeiro de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.415

Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis nºs 4.274, de 28.02.1997; 4.491, de 27.01.1998 e 4.789, de 02.07.1999,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, em virtude de Habilitação em Concurso Público, conforme consta no Edital nº 002/2002, os concursados relacionados em anexo, para ocuparem os respectivos cargos, lotados na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SEMSET, a partir desta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de janeiro de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

RELAÇÃO ANEXA AO DECRETO Nº 15.415, DE 03.01.2005.

GUARDA MUNICIPAL - SEDE	
Classificação	Nome do Candidato
01	VALDISNEI FRANCISCO DA SILVA
02	CRISTÓVÃO BAHIENSE DOS SANTOS

04	ALCINEI MEDEIROS MENON
05	DANIEL VIVAS BITENCOURT
07	HERALDO LANZONE DE FREITAS JÚNIOR
08	JOSÉ ROBERTO GOMES JÚNIOR
10	RONALDO BUTTER DOS SANTOS
12	EMERSON DA SILVA GLÓRIA
13	JORGE LUIZ MENEZES TANURE
14	THIAGO DE CARVALHO
15	LUCIANO DA PIEDADE
16	JOÁS THOMPSON JÚNIOR
17	LUCÍNIO BARROS MACHADO
18	ROBSON MARQUES CORRÊA
19	NARA LÚCIA XAVIER ZEFERINO
20	CARLOS ROMÁRIO DAS CHAGAS NASCIMENTO
21	AMARILDO FERRARI
22	LUCIANO CARVALHO FERNANDES
23	SÉRGIO BARBOSA JÚNIOR
24	ODIRLEI PÔNCIO BATISTA
25	WALLACE ALMEIDA LIMA
26	ANDERSON PEREIRA BESSA
27	ERNANDRO DA SILVA EVARISTO
28	GILMAR PIRES DE SOUZA
29	EDINEY RAMIRO GASPARONI
30	VINÍCUS ARAÚJO GOULART
32	THIAGO MARTINS ALMEIDA
33	ADENILSON FRANÇA ALVES
34	PEDRO CORREA DA SILVA
35	RINALDO DE OLIVEIRA BIANCHI
36	FÁBIO SESSA MACHADO
37	ANDRÉ SEVERIANO CHARRA ESPÍNDULA
39	FABRÍCIO SILVA DE ARAÚJO
40	MÁRCIO BORGES AMARAL
41	JORGE LUIZ CANDIDO CABRAL
42	ÉSIO LÚCIO GOMES DE SOUSA
43	VANDA VIANNA BERNARDO
44	ROBSON SPADETTI

GUARDA MUNICIPAL - CÓRREGO DOS MONOS	
<i>Classificação</i>	<i>Nome do Candidato</i>
01	MOADYR BARBOZA DOS SANTOS
02	CRISTIANO LEAL DE LIMA

GUARDA MUNICIPAL - ITAÓCA	
<i>Classificação</i>	<i>Nome do Candidato</i>
01	WANDERSON COSSI BUZATO

GUARDA MUNICIPAL - PACOTUBA	
<i>Classificação</i>	<i>Nome do Candidato</i>
01	PEDRO JOSÉ DOS SANTOS

AGENTE DE TRÂNSITO	
<i>Classificação</i>	<i>Nome do Candidato</i>
01	DAYVSON DANSI RODRIGUES
03	ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO JÚNIOR
04	MARCOS ROBERTO FRANÇA ROSA

05	JOSÉ ALEXANDRE DIAS LESQUEVES
06	JONTAHAN WILLIAN MOREIRA CORRÊA
07	JOÃO FRANCISCO PINHEIRO
08	DIONI FREITAS ALMEIDA

DECRETO Nº 15.416

Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis nºs 4.274, de 28.02.1997; 4.491, de 27.01.1998 e 4.789, de 02.07.1999,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, em virtude de Habilitação em Concurso Público, conforme consta no Edital nº 002/2002, e, por determinação dos respectivos Mandados de Segurança, ainda “sub júdice”, os concursados relacionados em anexo, para ocuparem os respectivos cargos, lotados na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SEMSET, a partir desta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de janeiro de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

RELAÇÃO ANEXA AO DECRETO Nº 15.416, DE 03.01.2005.

GUARDA MUNICIPAL - SEDE		
<i>Classificação</i>	<i>Nome do Candidato</i>	<i>Mandado de Segurança</i>
03	HELDER TONETO	530/2004-011040057850
06	SALVADOR DE SOUZA PINTO JÚNIOR	475/2003-011030806183
09	WESLEY BERNARDO MARTINS	468/2003-011030802729
11	IGOR MORAES MARTINS	530/2004-011040057850
31	JÚLIO CÉSAR MARAÇATI JORDÃO	530/2004-011040057850
38	NILTON JONATAN DE SOUZA ALVES	530/2004-011040057850

AGENTE DE TRÂNSITO		
<i>Classificação</i>	<i>Nome do Candidato</i>	<i>Mandado de Segurança</i>
02	MÁRCIO DO NASCIMENTO SANTANA	529/2004-011040057843
09	TARCÍSIO ALBERT RIBEIRO	529/2004-011040057843